



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

---

1.1. Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021

### 2. OBJETO

---

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem, constantes do termo de referência, *atendendo ao Art. 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93.*

### 3. DO ENQUADRAMENTO COMO OUTROS SERVIÇO E/OU COMPRAS

---

Segundo a Lei 14.133/2021 em seu art. 6º, Incisos X e XI, define Compras e Serviços, conforme abaixo:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;*

*XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;*

Diante do exposto, o objeto é caracterizado como serviço, por ser um conjunto de atividade que se obtém utilidade e é do interesse e da necessidade da Administração Pública.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

4.1 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem.

4.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

4.3 A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Câmara de Buritirama não ter em seu quadro profissional qualificado para executar o serviços de gestão de pessoal junto



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.184.054/0001-05

ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem.

4.4 A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação específica. A referida contratação serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem, constantes do termo de referência.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	NUBIA MOREIRA DOS SANTOS – META CONTABILIDADE		ADAIRO ROCHA SILVA - ME		AGUIAR CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIA EIRELI - ME	
				VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem	MÊS	12	RS 1.500,00	RS 18.000,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00

### 6. DA OBSERVÂNCIA AO ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, toda dispensa de licitação deve ser,

**Praça 09 de Maio, S/N – Centro - Buritirama – Bahia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.184.054/0001-05

PREFERENCIALMENTE, precedida de divulgação em sítio oficial, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, período em que serão recebidas as propostas de preços (orçamentos).

Em razão do exposto, em data a ser estabelecida em *aviso* previamente publicado pela Contratante em sítio oficial, a Câmara Municipal receberá, por e-mail, todas as propostas de valores, acompanhadas das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciária das interessadas.

Em até 02 (dois) dias úteis após o prazo máximo estabelecido para o recebimento das propostas, todos os orçamentos serão autuados, passando a integrar o processo regular de Dispensa, sendo escolhida aquela que apresentar menor valor, mostrar-se idônea e atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualificação técnica.

**7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO DA PROPOSTA:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM</b>	<b>VALOR MÉDIO - PERÍODO ATÉ 31.12.2022</b>
1	Contratação serviços especializados de assessoria e consultoria técnica relativo a prestação de serviços de gestão de pessoal junto ao setor de recursos humanos (GFIP, RAIS, DIRF e Conectividade Social por meio do sistema e-Social), contemplando também a orientação de todas as retenções no que diz respeito a folha de pagamento dos servidores desta Casa Legislativa (INSS, IRRF, Consignações, Salário Família e Maternidade, Auxílio Doença) e demais que houverem	R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Total dos itens: 01

**8. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A empresa que apresentar menor orçamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdência, será convocada a apresentar as certidões descritas no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a comprovar sua habilitação e experiência no objeto deste Termo de Referência. Uma vez demonstrada a qualificação, a empresa será declarada apta à contratação.

**9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fiscalização será exercida pela própria Câmara Municipal, através da Portaria da Presidência;



## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, o objeto deverá ser executado, imediatamente, até 31.12.2022

## 11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Visando à execução do Objeto, caberá à Prefeitura Municipal:

- A definição precisa do Objeto desta Licitação;
- Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto;

Caberá à CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdos do serviço.
- A CONTRATADA é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas na esta especificação.
- Independentemente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência que compreenda e responder consultas acerca de dúvidas.
- Executar com eficiência os serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento;
- Cumprir todas as exigências das Leis
- O proponente deverá visitar o local quando necessário.

## 12. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser de acordo com as exigências da Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente.

O Objeto deverá ser executado da forma já especificado.

O Objeto deverão estar em forma tendo com qualidade e eficácia.

Os serviços deverão ser feitos conforme descrição do objeto, não se admitindo falhas ou diminuição.

## 13. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, após a emissão da nota fiscal.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão observará rigorosamente ao artigo 67 da Lei Federal 14.133/202, sendo necessariamente exigidos:

Para Comprovação da Capacidade Técnica:

- a) Apresentação de um atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de Direito



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 04.184.054/0001-05

Público ou Privado em nome da licitante, na qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação.

**16. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato terá a sua gestão pela Gerência Administrativa da Câmara Municipal.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária a ser utilizada é:

Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.1.22.001 – Administração das Ações Legislativas

Elemento de Despesas: 33.90.39.99 - Outros serviços de pessoa Jurídicas

Fonte: 00

**18. SANÇÕES**

O descumprimento das regras da presente contratação acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A fim de auxiliar a execução do objeto, a Câmara Municipal poderá disponibilizar local que serão executados o serviço.

Situações excepcionais, não previstas neste Termo, serão solucionadas com base no conteúdo expresso da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da comarca de Buritirama-BA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à presente contratação.

Buritirama, 03 de janeiro de 2022

*Célia Alves Silva*

Célia Alves Silva  
Diretora da Secretaria